LEI Nº 1.549/88 .- De 25 de MAIO de 1.988.-

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etendo em vista o Autógrafo Nº 14/88, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela de cargos, referências e escala de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	QUANT.	REFERÊNCIAS	PADRÃO VENCIMENTO
Servente	01	01	9.000,00
Escriturário	01	09	16.310,00
Proc. Jurídico	01	15	26.115,00
Secretário	01	21	49.315,00
Contador - Tesoureiro	01	21	49.315,00

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos inativos, aposentados e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de MAIO de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 de MAIO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Celmar Santana
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO ... SECRETARIA ALVARES MACHADO